



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
Quem ama, cuida!

**APROVADO**

Em: 14/10/2019  
Sessão Extraordinária  
Tarciso de V.M. Gomes  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 050/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA:**

02	Poder Executivo		
02.33.02	Divisão de Saneamento		
17.512.0028.2073	Operação de Coleta e Abastecimento de Água		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
<b>RECURSO PRÓPRIO</b> .....		<b>R\$</b>	<b>53.000,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

**FICHA:**

77			
02	Poder Executivo		
02.26.01	Diretoria Administrativa		
04.122.0004.2008	Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
<b>RECURSO PRÓPRIO</b> .....		<b>R\$</b>	<b>53.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã –SP, 10 de outubro de 2019.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI 050/2019, DE 10/10/2019.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2019.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo re-priorizar e reforçar recursos orçamentários na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – Diretoria de Saneamento** destinados para despesas com a construção de um Poço Semi-Artesiano, para atender os bairros: Residencial dos Ipês, Residencial das Aroeiras e Residencial das Paineiras, devido a constante falta de água nos bairros e constante reclamação dos munícipes de Tabapuã.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que os recursos utilizados para o referido crédito adicional especial serão suportados com a anulação parcial de dotação vinculadas a recurso próprio do tesouro, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64, portanto o **presente Projeto de Lei não cria novos créditos orçamentários**, apenas redistribui créditos existentes.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã - SP, 10 de Outubro de 2019.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal